



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 27/02/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. & Pereira
Procurador/Advogado Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, JÁ MODIFICADO PELAS LEIS 25/2001, 36/2008, 37/2009, 13/2011, 09/2012, 54/2014, 90/2015, 158/2017, 214/2019, 216/2019, 229/2019, 276/2020, 280/2020, 284/2020, 286/2020 E 385/2023, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DE PEDAGOGO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.135, de 20 de novembro de 1995, já modificado pelas leis 25/2001, 36/2008, 37/2009, 13/2011, 09/2012, 54/2014, 90/2015, 158/2017, 214/2019, 216/2019, 229/2019, 276/2020, 280/2020, 284/2020, 286/2020 E 385/2023, para reajustar o vencimento dos cargos de provimento efetivo de “Professor do Ensino Infantil e Fundamental” e de “Pedagogo”, conforme especificado abaixo:

<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade Mínima</i>	<i>Carga-horária Semanal</i>	<i>Vencimento Mensal</i>
<i>Professor do Ensino Infantil e Fundamental</i>	<i>Permanece inalterada</i>	<i>Permanece inalterada</i>	R\$ 2.367,25
<i>Pedagogo</i>	<i>Permanece inalterada</i>	<i>Permanece inalterada</i>	R\$ 2.367,25

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

São João do Paraíso - MG, 27 de fevereiro de 2024.

Selma Maria Morais dos Santos
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG